

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

PARECER CEE/CEIF N.º 17/24

APROVADO EM 05/02/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA JÚLIA FOLDA –  
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARQUINHO

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da  
Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda – Ensino  
Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: Solicitação de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda – Ensino Fundamental, a partir de 01/01/24. Decisão pela continuidade da oferta educacional, em razão das normas específicas sobre a matéria.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda – Ensino Fundamental, situada na Linha Alto do Cobre, município de Marquinho, pelo qual solicitou à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 6068/22, de 23/08/22, vigente até 31/12/2024.

O Ensino Fundamental – Anos Finais obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 6068/22, de 23/08/22, no período de 01/01/21 a 31/12/24.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva - Seed/Deduc/DEE, pelo Parecer n.º 118/23, manifesta-se favorável à cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/Dpge/DNE/CDE, informou que os relatórios foram analisados e validados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DNE/CEF declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

## II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda – Ensino Fundamental que oferta a educação do campo.

Destaca-se a apresentação dos seguintes documentos:

NRE de Laranjeiras do Sul:

### JUSTIFICATIVA DA MANTENEDORA

Diante do apresentado no protocolado nº 20.498.412- 3, o qual a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – SEED/DPGE/DPR/CPOE, no despacho das folhas 33 e 34, destaca que, tendo em vista a redução do número de estudantes da instituição de ensino nos últimos anos, e atualmente funcionando com 25 (vinte e cinco) alunos matriculados do 6º ao 9º ano, distribuídas em 02 turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais, com organização em Multianos, no período vespertino, solicita a entrega do imóvel ao proprietário até o final do ano letivo de 2023.

É importante ressaltar, que as tratativas de renovação do contrato de locação da Escola Estadual do Campo Profª Julia Folda, iniciaram-se no ano de 2021, porém o processo não avançou pois a Mitra Diocesana de Guarapuava estava com problemas nas CNDS solicitadas pela Secretaria, a qual veio a regularizar somente em maio de 2022.

O processo de renovação teve que ser cancelado, visto que, havia passado o prazo, e o Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, iniciou um novo processo de locação em 26/04/2022, sob Protocolo nº 18.897.935-1, onde foi enviada toda a documentação solicitada, no decorrer dos meses seguintes.

Após análise feita pela DPGE, esta manifestou-se contrária a locação pois verificou-se que no Parecer Técnico elaborado por profissional responsável habilitado, foi mencionada área construída maior, estando, portanto, a área construída irregular, sem averbação no registro de matrícula do imóvel. Esta citou no despacho de devolutiva ao NRE que a ausência desse registro poderia gerar consequências jurídicas tais como: mudanças no regime de licenciamento ambiental, sanitário, dentre outros, de protocolos de fiscalização pelo município ou mesmo pelo Estado, de tributação. A Administração deveria, portanto, exigir que a proprietária tomasse as imediatas providências para acrescentar a averbação da área do imóvel a ser locado no Registro de Imóveis, providência sem a qual o feito não poderia prosseguir, visto que, já havia assinado termo de compromisso de regularização da averbação, da área faltante, deste imóvel no contrato firmado anteriormente pela Secretaria e esta deixou de cumprir .

Diante do fato foi solicitado a Mitra, que esta deveria regularizar a averbação do imóvel para que se enquadrasse na nova lei de locação de acordo com os incisos § 5º do Art. 74 da Lei 14.133-2021, a demora em atender esta solicitação estendeu-se todo o ano de 2022 até meados do ano de 2023.

Após a Secretaria aderir ao novo processo de locação foi solicitado que este NRE abrisse novo Protocolo nº 20.498.412-3, para continuar o trâmite do processo, a PRC/PGE manteve a decisão evidenciando para que fosse possível a contratação. Esta administração deveria atentar-se para a necessidade de sanear a instrução, cujo documento primordial para continuidade da contratação, encontrava-se ainda com a área total construída não averbada, informou a inviabilidade da continuidade do processo para nova locação. Desta forma a Coordenação do NAS/SBI/LOCAÇÃO solicitou a chefia do NRE as tratativas junto a proprietária a entrega do imóvel até o final do ano letivo de 2023.

Após esta decisão a Mitra apresentou Matrícula com área averbada, o NRE de Laranjeiras do Sul encaminhou para uma nova tentativa de reversão desta decisão, visto que o Prefeito do município de Marquinho e a administração municipal, vinham tentando interceder junto as autoridades estaduais para a não cessação da instituição de ensino. Porém a PCR/PGE, reafirmou a decisão informando que a inclusão desta, foi tardia e não influenciaria a decisão final de cessar a escola.

É importante informar que os profissionais que atuam na Escola Estadual do Campo Julia Folda – EF, o servidor Adalto Fernandes, vínculo QFEB, tem lotação fixa nessa escola, porém há vaga em outras instituições, localizadas no município de Cantagalo e de Laranjeiras do Sul, assim como, o Diretor Célio João Dal Pai, vínculo QPM, solicitou sua aposentadoria com previsão para sair até dezembro de 2023. Os professores e pedagoga, são contratos pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS e os agentes por meio de empresas terceirizadas.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

Em relação ao transporte escolar, cabe informar que todos os 25 alunos, são usuários, bem como, não terão prejuízo ao frequentarem o Colégio Estadual João Rysicz, visto que o transporte roda para levar os alunos do Ensino Médio, até a sede do município.

Quanto a documentação dos alunos, informamos que estão conforme os preceitos legais e os arquivos inativos e ativos ficarão sobre a responsabilidade do Colégio Estadual João Rysicz – EFM.

Importante frisar também que o Núcleo Regional de Educação realizou uma reunião no dia 19/10/2023, nas dependências da instituição de ensino, onde estavam presentes, Chefia do NRE, Assistente Técnica, Coordenação do Setor de Estrutura e Funcionamento, Técnica responsável pelos Contratos e Locações, diretor da instituição de ensino, Comunidade Escolar, professores, pais e alunos, Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Marquinho e demais funcionários.

Desta forma, a Chefe do NRE, esclareceu a todos os presentes toda a tramitação em relação a regularização dos documentos para se manter o prédio locado e a possível cessação da instituição de ensino. A comunidade se colocou totalmente contra ao fechamento da escola, conforme segue Ata anexada ao protocolado.

*Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a documentação dos alunos da Escola Estadual do Campo Profª. Julia Folda – Ensino Fundamental, do Município do Marquinho, estão conforme os preceitos legais e os arquivos inativos e ativos ficarão sobre a responsabilidade do Colégio Estadual João Rysicz – Ensino Fundamental e Médio.*

### **Cronograma de Funcionamento para Cessação de turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais**

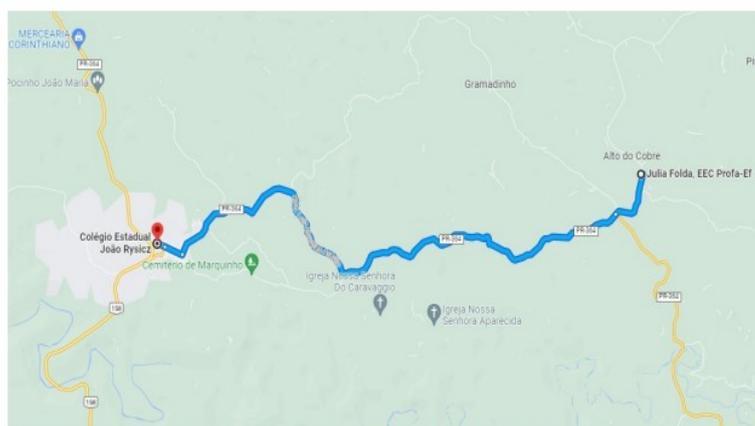
Nome da Instituição: Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda - EF	
Município: Marquinho	NRE: Laranjeiras do Sul
Curso: Ensino Fundamental – Anos Finais	

ANO/PERÍODO LETIVO	SÉRIE/ANO	TURMA	TURNO	Nº DE ALUNOS
2013	6º	A	Tarde	26
2013	7º	A	Tarde	20
2013	8º	A	Manhã	23
2013	9º	A	Manhã	33
2014	6º	A	Tarde	13
2014	7º	A	Tarde	28
2014	8º	A	Manhã	15
2014	9º	A	Manhã	18
2015	6º	A	Tarde	14
2015	7º	A	Tarde	11
2015	8º	A	Manhã	23
2015	9º	A	Manhã	15
2016	6º	A	Tarde	16
2016	7º	A	Tarde	15
2016	8º	A	Manhã	9
2016	9º	A	Manhã	18
2017	6º	A	Tarde	10
2017	7º	A	Tarde	16
2017	8º	A	Manhã	11
2017	9º	A	Manhã	7

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

2018	6º	A	Tarde	13
2018	7º	A	Tarde	9
2018	8º	A	Manhã	12
2018	9º	A	Manhã	11
2019	6º	A	Tarde	10
2019	7º	A	Tarde	13
2019	8º	A	Manhã	4
2019	9º	A	Manhã	8
2020	6º	A	Tarde	9
2020	7º	A	Tarde	10
2020	8º	A	Manhã	12
2020	9º	A	Manhã	4
2021	6º	A	Tarde	1
2021	7º	A	Tarde	9
2021	8º	A	Manhã	10
2021	9º	A	Manhã	11
2022	6º	A	Tarde	8
2022	7º	A	Tarde	2
2022	8º	A	Manhã	7
2022	9º	A	Manhã	8
2023	6º e 7º	Multisseriada A	Tarde	16
2023	8º e 9º	Multisseriada B	Tarde	9

Mapa do território com indicação da escola mais próxima



Distância entre a Escola Estadual do Campo Julia Folda – EF até o Colégio Estadual João Rysicz – EFM, localizado, na Rua XV de novembro, centro, cidade de Marquinhos.

← de Julia Folda, E E C Profa-Ef, Linha - 0, Marquinh...  
para Colégio Estadual João Rysicz, Rua 15 de Nov...

**25 min (16,4 km)**



via Rod. Luiz Douglas Araújo

Trajetos mais rápidos agora devido às condições de trânsito

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

### **b) DIAGNÓSTICO DO IMPACTO DA CESSAÇÃO: RELATÓRIO DE AÇÕES REALIZADAS EM COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM QUESTÃO, ANTERIORES A DECISÃO DE CESSAÇÃO SIMULTÂNEA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

Uma das ações que o Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, realizou diz respeito a solicitação junto a SEED para transformar a instituição de ensino em Multianos, no ano de 2023, devido o baixo número de matrículas. Bem como, a Chefia deste NRE, deslocou-se até a capital juntamente com o Prefeito Municipal de Marquinho, para reivindicar a permanência da escola na comunidade.

É importante frisar também que os alunos não terão prejuízos em seu andamento acadêmico, visto que o transporte escolar já faz o percurso da comunidade onde a Escola Estadual do Campo Profª Julia Folda está inserida, pois os alunos que necessitam frequentar o Ensino Médio já fazem esse percurso até o centro do município, até o Colégio Estadual João Rysicz, uma distância de 16.4 Km aproximadamente, entorno 25 minutos de trajeto em ônibus escolar.

Ressaltamos que o Colégio Estadual João Rysicz, atende alunos oriundos do Campo, de várias comunidades do município, num total de 247 (duzentos e quarenta e sete) alunos.

### **NRE – Recursos Humanos**

Declaro para todos os fins de direito e a quem interessar possa que a E E do Campo Julia Folda do município de Marquinho pertencente ao NRE de Laranjeiras do Sul, será cessada para o ano de 2024, informamos que o servidor ADALTO FERNANDES Rg 8.502.596-1– vínculo QFEB tem lotação fixa nessa escola, mas há vaga em outras instituições. (C E do Campo do Cavaco – município Cantagalo e C E Joany Guilherme de Lima – município de Laranjeiras do Sul) e o diretor CÉLIO JOÃO DAL PAI Rg 3.065.975-9 – Vínculo QPM tem padrão fixo nessa escola, mas já solicitou aposentadoria com previsão para sair até dezembro de 2023. Informamos ainda que todos os professores e pedagogo são contratados pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, e Agente I por empresas Terceirizadas.

### **Colégio Estadual João Rysicz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Declaramos para os devidos fins que o Colégio Estadual João Rysicz – EFM e Profissional, possui espaço físico adequado, salas de aula suficientes, infraestrutura adequada com laboratório de informática, laboratório de biologia/ciências/física/química, biblioteca, acessibilidade, entre outros itens necessários para atender os alunos oriundos da Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda - EF. Informamos que o Colégio atende alunos da área urbana, mas a maior quantidade de alunos que frequentam a Instituição de Ensino residem na área rural e seu acesso é através do transporte escolar, sendo um total de 247 alunos que utilizam o transporte até a presente data.





## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

A cessação da escola supracitada, afetaria vários fatores, o aumento do fluxo de estudantes no transporte escolar, bem como a distância percorrida pelos estudantes para chegar ao Colégio Estadual João Rysicz, o aumento de alunos nas turmas diurnas do referido colégio, e em consequência a perda na qualidade de ensino.

Diante dessas preocupações, a secretaria fez um levantamento do número de novas matrículas para a Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda-EF, levando em consideração o georeferenciamento, para os próximos cinco anos e constatou-se que terão aproximadamente, 50 (cinquenta) novas matrículas. Também, é importante destacar, que os pais dos alunos matriculados na Escola Municipal Rural Cândido Xavier querem a permanência da escola, pois a maioria dos estudantes moram na localidade de Guampará que fica a quase 30 (trinta) quilômetros do Colégio Estadual João Rysicz.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura coloca-se contrária a decisão de cessação da Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda - EF.

### Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação:

(...)

Em relação à **infraestrutura física e administrativa** durante a verificação in loco, a comissão observou as condições gerais do prédio, sendo um imóvel alugado pela Mitra Diocesana de Guarapuava, a sua conservação se apresenta em estado regular. O prédio é em alvenaria e a parte interna com divisórias em madeiras, o forro de todos os ambientes também em madeira, o piso em cimento “queimado” pintado com vermelhão.

A sala da Direção é um espaço compartilhado com a Secretaria e Equipe Pedagógica, de tamanho pequeno, com computadores e acesso à internet, impressora, arquivos em aço, sendo um deles para organização da documentação escolar dos alunos, armário em aço com portas e escrivaninhas.

O acesso da entrada principal é por meio de terreno plano, sem degraus, com pedra de cascalho. O prédio não possui muro ao seu entorno, entretanto há sistema de segurança (alarme), as portas principais e as janelas baixas são com grades de ferro por fora. Quanto o aspecto de higiene, a salubridade e iluminação estão dentro das normas, ou seja, possui condições favoráveis para a saúde pública, tem abastecimento de água de poço artesiano da comunidade local e o esgoto é destinado em fossa séptica, o lixo reciclável é separado pela escola onde há um espaço específico para guardar até o dia que o caminhão da coleta seletiva da Prefeitura Municipal passa recolhendo, os resíduos de materiais orgânicos são jogados em um buraco próximo a escola para decomposição.

A estrutura física compõe-se de 01 (um) único bloco, sendo que há um pavilhão da comunidade local conjugado a escola; são 02 salas de aula, possui sala dos professores e biblioteca. O mobiliário das salas de aula são adequados, os conjuntos escolares estão em bom estado de conservação, possui uma mesa e cadeira para o professor, quadro de giz, ventilador de parede, janelas basculantes com cortinas, pintura e piso em cimento “queimado” pintado com vermelhão.

A instituição dispõe de um espaço específico para biblioteca, o acervo bibliográfico restrito está organizado em estantes de aço, armários com portas, ventilador de parede.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

A escola não possui espaço físico para funcionamento do Laboratório de Ciências e Biologia, possui alguns materiais e vidrarias que são utilizados pelos docentes em sala de aula.

Quanto ao Laboratório de Informática a escola possui espaço específico com 17 computadores e 2 Educatróns, esses em salas de aula.

A sala dos professores localiza-se próximo as salas de aula, dispõe de uma mesa grande com cadeiras, dois computadores com acesso à internet, impressoras, um arquivo em aço, um armário em aço onde cada professor pode guardar seus pertences, um ventilador de parede, ao lado um espaço separado onde fica o almoxarifado.

O espaço da cozinha é pequeno, esta equipada com resfriador, freezer, armário aéreo com cinco portas, balcão em “L”, liquidificador, espremedor de frutas, pia com duas cubas em inox e torneira elétrica. O lixeiro encontra-se com tampa e saco plástico; o ambiente apresenta boas condições de higiene e segue as regras da vigilância sanitária. Cabe ressaltar que o armazenamento do gás fica na parte externa da cozinha dentro das normas exigidas.

Quanto a merenda escolar fica armazenada em espaço adequado e limpo, em prateleiras de madeira, com uma janela e porta de ferro, com boa ventilação e luminosidade.

Com relação ao refeitório o espaço é restrito, com 04 (quatro) mesas em MDF e 08 (oito) bancos; o lanche é servido por uma abertura (janela) espaço esse da cozinha, onde os alunos recebem o lanche e se acomodam para lancharem.

Neste espaço há também um bebedouro em inox com torneiras. O espaço é suficiente para atender a demanda.

O espaço para recreação e aulas da disciplina de Educação Física é utilizado o campo em gramado da comunidade local ao lado da escola, assim como o pavilhão conjugado ao prédio da escola, com piso, espaçoso, limpo e bem conservado, onde encontra-se também uma mesa de ping pong.

As instalações sanitárias o espaço atende as normas de higiene. O sanitário masculino possui um vaso sanitário, uma pia; quanto ao feminino possui três vasos sanitários e uma pia. A instituição dispõe também de um banheiro acessível, construído com recursos do PDDE acessibilidade, sendo utilizado pelos docentes e funcionários. Cabe ressaltar que conta ainda com mais 06 (seis) sanitários, sendo 03 (três) masculinos e 03 (três) femininos no pavilhão como descrito anteriormente, são utilizados pelos alunos.

Quanto a acessibilidade ao prédio o terreno é plano sem degraus, porém as portas das salas não são alargadas, não existe a sinalização visual, tátil e sonora.

A instituição de ensino apresentou a Comissão de Verificação Complementar a **Licença Sanitária** nº 29/2023, emitida em 20/09/2023, com validade até 20/09/2024.

A Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda, Ensino Fundamental, Anos Finais, possui o CLCB – **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros**, sob nº 3.1.01.23.0000848539-19 GB – SPCIP – Laranjeiras do Sul, expedido em Julho de 2023 com validade até Julho de 2024.

A instituição de ensino está com o **Regimento Escolar** aprovado pelo Ato Administrativo nº 218 de 2022 Parecer nº 284.– SEF/NRE de 2022 e o Ato de Homologação do **Projeto Político Pedagógico** nº 198/2023 – NRE/SEED e Parecer nº 69/2023 ambos de 29/08/2023.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

### Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos:

#### PARECER TÉCNICO N.º 118/2023 - DEIN/ DEDUC/SEED

*Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva da Instituição de Ensino Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda – Ensino Fundamental, do município de Marquinho, situada na Linha Alto do Cobre, NRE de Laranjeiras do Sul.*

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação definitiva da Instituição de Ensino Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda – Ensino Fundamental, localizada no município de Marquinho, NRE de Laranjeiras do Sul.

Este Departamento, considerando: o Relatório Circunstanciado do NRE de Laranjeiras do Sul, apresentado às fls. 25 – 38a, no qual é apresentada a justificativa para a cessação definitiva da escola em tela; de acordo com a justificativa da diminuição da quantidade de alunos, do planejamento a respeito da locação e conservação do prédio, bem como a distância entre a referida escola e a instituição para onde os estudantes foram transferidos, tendo em vista os mesmos já fazerem uso do transporte escolar, é de **Parecer Favorável** à Cessação Definitiva da Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda – Ensino Fundamental, localizada no município de Marquinho, NRE de Laranjeiras do Sul.

### Coordenação de Documentação Escolar:

Trata o presente protocolado do pedido de Cessação definitiva das atividades escolares, da Instituição de Ensino Escola Estadual do Campo Professora Julia Folda – EF, município de Marquinho e NRE de Laranjeiras do Sul.

Informamos que constam os registros dos Relatórios Finais, de acordo com às fls. 6, deste protocolado, e foram analisados e validados por esta Coordenação de Documento Escolar – CDE.

### Coordenação de Estrutura e Funcionamento:

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

Conforme publicação no Diário Oficial da União de 28/03/2014, a Lei Federal n.º 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional” (LDB) foi alterada pela Lei Federal n.º 12.960:

**Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:**

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

- II – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

**Parágrafo único.** O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Portanto, a partir da publicação dessa alteração e consequente vigência da nova disposição, foram estabelecidos procedimentos administrativos obrigatórios a serem adotados pelas instituições de ensino do território nacional.

Como consequência, a partir de 28/03/2014, e no exercício da competência regulatória, os órgãos dos sistemas de ensino devem assegurar o cumprimento da LDB e, portanto, exigir que sejam apresentados pelas instituições de ensino os três requisitos legais exigidos à pretensão: **justificativa, análise diagnóstica do impacto da cessação e manifestação da comunidade escolar.**

Nesse sentido, o Conselho Estadual de Educação do Paraná editou o Parecer Normativo n.º 01/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

De acordo com o contido na Ata n.º 56, de 19/10/23, da reunião realizada com a Comunidade de Marquinho, observa-se, que essa se manifestou contrária à cessação:

O Prefeito Municipal de Marquinho relatou a batalha feita pela Prefeitura Municipal e demais autoridades do município junto à Seed, argumentando que a Comunidade de Marquinho é contrária à cessação da instituição e que o município se coloca à disposição para todo e qualquer apoio para a escola se manter aberta atendendo a comunidade. Reforça que os Poderes Legislativo e Executivo são contrários à cessação da escola.

Um pai se manifestou dizendo que além de pai de aluno que participa na escola faz a linha do transporte escolar e que o trajeto com a mudança para a outra escola se tornará difícil para os alunos cumprirem os horários.

Outro pai relatou da super lotação do ônibus e também do Colégio Estadual João Rysicz.

Preocupação de todos os pais presentes.

A Secretária Municipal de Educação se manifestou que os pais da Escola Municipal Cândido Xavier também são contrários à cessação.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

O Parecer Normativo n.º 01/2018, dispõe:

**A especificidade das modalidades educação do campo, indígena, quilombola e das escolas das Ilhas deve ser assegurada no âmbito das instituições de ensino, com a participação e o controle social efetivos da comunidade em que se inserem. Deve-se evitar a organização curricular única, por rede de ensino, o que se contrapõe ao objetivo de assegurar a identidade que cada estabelecimento de ensino deve ter.**

... o fundamento principal da escola do campo é o atendimento dos alunos conforme sua realidade, o reforço à sua identidade e a aproximação dos objetivos educacionais aos aspectos culturais, sociais em geral e econômicos do campo. Assim, o deslocamento dos alunos para escolas que não trabalham nessa perspectiva afasta os alunos da realidade na qual nasceram e vivem e limitam sua capacidade de entender e de fortalecer vínculos com seu mundo, induzindo-os a um distanciamento de suas origens. **São inúmeros os estudos que apontam a migração e o abandono de jovens da área rural a partir da escolarização realizada em áreas urbanas.**

Reitera-se: o transporte escolar é recurso acessório e não recurso principal de acesso educacional. Reitera-se, também, o disposto no art. 4º, inc. X, da LDB, **que assegura o direito à matrícula nas proximidades da moradia dos estudantes e que o transporte escolar não se destina a transportar aluno do campo para a cidade.**

O transporte escolar deve ser implementado na perspectiva já apontada pelo Parecer CEE/CEB Nº 1.011/10 e da Resolução CNE/CEB Nº 02, de 28/04/2008, da qual se destaca:

**Art. 3º A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças.**

Dessa forma, considerando que a manifestação da comunidade de Marquinho foi contrária à cessação, a transferência dos estudantes para uma instituição de ensino localizada na zona urbana, não condizente com as peculiaridades da vida rural, e o aumento do tempo de permanência no transporte escolar, somos pela continuidade do funcionamento da Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda – Ensino Fundamental.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, e considerando o previsto no Art. 28, Parágrafo Único, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, somos pela continuidade da oferta educacional do Ensino Fundamental – Anos Finais, da Escola Estadual do Campo Professora Júlia Folda – Ensino Fundamental, município de Marquinho.

A mantenedora deverá assegurar as condições necessárias para a continuidade da oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.212.232-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,  
para a devidas providências.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora,  
por unanimidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF em exercício